



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Câmara Municipal de Brasnorte	Registrado no Livro de Registro de:
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº. 084	2018
Em, 22/05/2018	
	Ass. Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº. 084/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Fica extinto e reduzido o quantitativo de cargos constantes na Lei Complementar nº. 040/2011, de 22 de Dezembro de 2011 que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 018/2007, de 14 de setembro de 2007 e Lei Complementar n.º 031/2009, de 22 de dezembro de 2009, que Institui a Carreira dos Profissionais da Fiscalização do Município de Brasnorte, e dá outras providências.”.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica extinto o seguinte cargo do quadro de vagas dos Profissionais da Fiscalização do Município:

- Fiscal de Trânsito.

Parágrafo Único: A vaga ocupada por servidor efetivo será extinta a medida que vagar, em razão de exoneração, aposentadoria ou óbito.

ARTIGO 2º. Fica assegurado ao servidor ocupante do cargo em extinção as vantagens funcionais previstas na Lei Complementar nº. 040/2011 e na Lei Complementar nº. 043/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos).

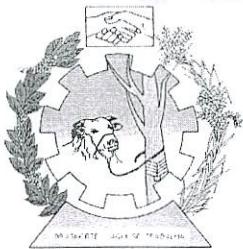
ARTIGO 3º. O quantitativo dos cargos efetivos da Lei Complementar nº. 041/2011, passará a ser o constante no ANEXO I da presente lei.

ARTIGO 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito





Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ANEXO I

QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

Cargos	Quantidade	Carga Horária
Fiscal de Trânsito (em extinção)	001	40 horas
Fiscal Sanitário	004	40 horas
Fiscal Tributário, Obras e Posturas	018	40 horas
Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	002	40 horas
Totais.....	025	

MAURO RUI HEISLER

Prefeito